



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Executiva

Comunicação

PROCESSO 180/2017

Data: 14/02/17

FLS 303

RUBRICA:

Termo Aditivo N° 001/2022-CGCOM

Rodrigo Pacheco
Secretaria de Imprensa
Mat: 248.131-0

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEXEC/CGCOM N° 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA EXECUTIVA, E A EMPRESA E3 COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PUBLICIDADE, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, através da Secretaria Executiva Municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 28.251.748/0001-59 com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987, Centro, CEP 24.020-206, cidade de Niterói, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por Herbert Frederico Mello Hasselmann Júnior, portador da carteira de identidade n°08110331-9, inscrito no CPF/MG sob o n° 032.264.497-61, residente nesta cidade, e a empresa **E3 COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**, com sede na Rua Doutor Franz Wilhelm Daffert, n° 377, Jardim Chapadão — Campinas /SP - CEP. 13070-161, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.956.954/0001-23, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Rubens Celso Ribeiro dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 255.372.828-01, portador da Carteira Identidade n° 25.649.812-X SSP, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 001/2018**, com fundamento no disposto na Lei n° 12.232/2010, tendo em vista o contido no processo administrativo **180/0284/2017** e no edital objeto da Concorrência Pública n° 001/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência do Contrato n° 001/2018, relativo à prestação dos serviços contínuos de publicidade, nos exatos termos do item 3.1.1 da Cláusula Terceira, do Contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses dando-se ao contrato o prazo total de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do presente termo.



N.º PROCESSO	180.284.170/17
Data	14/02/17
FLS.	3304
RUBRICA:	

Rodrigo Pacheco
Assessoria de Imprensa
Mat: 243.131-0

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução do presente contrato correrão à das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Programa de Trabalho nº 0145

Nota de Empenho nº 228, expedida em 20/01/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

O pagamento das despesas referentes aos serviços previamente autorizados pelo Município observará o disposto na Cláusula Décima Primeira do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da via do presente termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no item 12.1 da Cláusula 12º do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) totalizando o contrato o valor de R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA NÃO APLICAÇÃO DE REAJUSTE ANTE À AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO CONTRATO ORIGINÁRIO

Não haverá qualquer hipótese de reajuste ou correção dos honorários recebidos pela Contratada, uma vez que inexistente tal possibilidade no contrato originário, até mesmo porque os valores pagos a título de honorários à agência não são pré-definidos contratualmente, mas sim pagos com base em percentuais fixos estipulados durante o processo licitatório, que incidem sobre os tipos de serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA: PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento, cópia autenticada do contrato na forma e no prazo determinados por este.

[Handwritten signatures]



PROCESSO 80.1284/2017
DATA 14/02/17 FLS. 3309
RUBRICA:

Rodrigo Pacheco
Assessoria de Imprensa
Mat: 243.131-9

CLÁUSULA NONA: CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Com exceção da dilatação de prazo por mais 12 (doze) meses, ficam mantidas inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato **SEXEC/CGCOM** n° 01/2018, que não sofrerão qualquer alteração por meio deste TERMO ADITIVO.

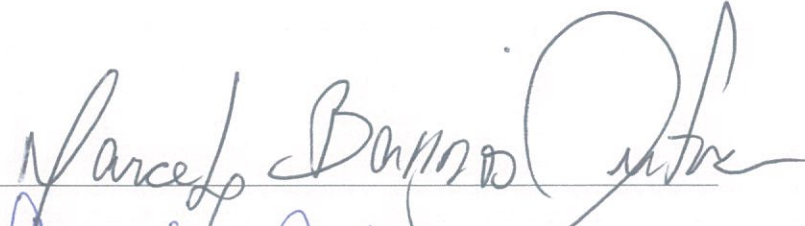
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só mesmo efeito de direito.

Niterói, 21 de janeiro de 2022.


Hebert Frederico Mello Hasselmann Júnior
(Gestor do Contrato, nos termos da Portaria SEXEC n° 010/2021)
Matricula 1245655-9
CONTRATANTE


Rubens Celso Ribeiro dos Santos
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
2) 